



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.069, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a remuneração dos Assessores Parlamentares de Plenário e Assessores Parlamentares da Presidência da Câmara Municipal de Bananeiras – PB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A remuneração dos assessores parlamentares de plenário e Assessores Parlamentares da presidência da Câmara Municipal de Bananeiras, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, passa a vigora conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 19 de fevereiro de 2024; 136º da Proclamação da República.


MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Autoria: Mesa Diretora

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
EDIÇÃO ORDINÁRIA,
BANANEIRAS/PB | 19 DE
FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO I

LEI Nº 1.069, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO R E M U N E R A Ç Ã O (R\$)

Tabela 1

Grupo Ocupacional Assessoramento Parlamentar - PL-ASP-300

SÍMBOLO	VENCIMENTO	TOTAL
PL-ASP-1	2. 000, 00	2. 000, 00

Tabela 2

Grupo Ocupacional Direção e Assistência Intermediária
– PL-DAA-400

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO	TOTAL
PL-DAA-1	5. 000, 00		5. 000, 00
PL-DAA-2	2. 500, 00	500, 00	3. 000, 00
PL-DAA-3	2. 100, 00	400, 00	2. 500, 00